



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

|                   |
|-------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO</b> |
| EM: 20 / 03 / 24  |
| ORGÃO: mural da   |
| Prefeitura        |
|                   |

**“CRIA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2012 QUE ESPECIFICA”.**

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Diretor Administrativo do Centro de Hemodiálise, no grupamento de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração de que trata a Lei Complementar 49 de 15 de outubro de 2012, com as atribuições de direção e chefia, cuja vaga e atribuições serão fixadas no anexo 01 desta Lei, com vencimento estabelecido em R\$11.013,29 (onze mil e treze reais e vinte e nove centavos).

**Parágrafo Único.** As atribuições, vagas e requisitos de provimento são os constantes no anexo único desta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de março de 2024.**

**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal